



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 34

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/84 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983”.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 73/92, do Senador Áureo Mello, solicitando do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, informações que menciona.

— Nº 74/92, do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 23 a 26 do mês de março. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento, do Presidente da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, um exemplar da edição preliminar relativa à Política para os Serviços de Transporte Aéreo Comercial do Brasil.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Protestos de S. Exª contra aumento de 32% no preço da passagem aérea da Transbrasil, na linha Brasília-São Luís, com voo inicial em São Luís.

Senador DIRCEU CARNEIRO — Mercosul.

Senador CARLOS DE CARLI — Conferência Rio/92.

1.2.5 — Leitura de Projeto

Projeto de Resolução nº 29/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 2991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para reali-

zação de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

Senador JUTAHY MAGALHÃES — Carga Tributária em nosso País, com exemplificação do IPTU em Salvador.

Senador MÁRCIO LACERDA — Projeto de Lei do Senado nº 386/91, de sua autoria, que altera e acrescenta dispositivos ao art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, em tramitação no Senado Federal.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos, apreciados conclusivamente pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente:

— Projeto de Lei do Senado nº 54/91, que institui a obrigatoriedade de elaboração de demonstração do valor adicionado e dá outras providências. **À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 192/91, que dá nova redação aos dispositivos que menciona do Código de Processo Civil. **À Câmara dos Deputados.**

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nº 5/92, e de Lei da Câmara nº 42/91, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 2 e 3, de 1992.

3 — ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 2, de 1992.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Ata da 28ª Sessão, em 23 de março de 1992**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro****ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Áureo Mello – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – José Richa – Jutahy Magalhães – Lourival Baptista – Márcio Lacerda – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Oziel Carneiro – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES Nº 35, 36 e 37, DE 1992**

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983”.

PARECER Nº 35, DE 1992.

(Da Comissão de Relações Exteriores)

Relator: Senador Itamar Franco

Retorna a esta Comissão, para os fins regimentais, o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984, que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília a 12 de maio de 1983”.

Por ocasião do primeiro exame da matéria, resolveu esse órgão técnico acolher sugestão no sentido de ser realizada diligência junto ao Poder Executivo a fim de que melhor fossem esclarecidas alguns temas relacionados com o mérito da proposição. Estava a justificar a medida o fato de ser o texto vazado em termos extremamente amplos e genéricos.

Decorrido o prazo legal sem que fosse atendida a diligência, foi o plenário chamado a opinar nos termos do disposto no art. 164, § 2º, do Regimento Interno:

“Art. 164.

§ 2º Não cumprida a diligência, será renovado o expediente, ao fim de um mês, independentemente de deliberação do Senado ou da comissão. Transcorrido mais de um mês, sem resposta, a matéria será incluída em pauta da comissão a fim de que decida:

a) se dispensa a diligência;

b) se deve ser caracterizado o crime de responsabilidade prescrito no art. 13, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.”

Acolheram os ilustres membros desse órgão entendimento segundo o qual:

“... a relevância do assunto ora submetido à nossa apreciação não comporta a “dispensa de diligência”, posto que tal atitude implicaria em decidir sem o devido conhecimento. Por outro lado, não há como encetar processo por crime de responsabilidade contra Ministro de Estado que já não mais se encontra no exercício de suas funções.”

Diante desta situação, concluiu-se pela oportunidade e conveniência de ser renovada a diligência.

Foi tão-somente em 29 de maio do corrente ano que o teor da resposta fornecida pelo Itamaraty chegou ao meu conhecimento. Passemos a analisá-la.

Quanto aos resultados advindos do acordo pretérito firmado com a Espanha sobre o mesmo assunto, com efetiva vigência de 5-4-70 a 5-3-80, afirma-se não ter sido possível encetar “... um relacionamento mais denso entre os dois paí-

ses..." tendo em vista inexistir "... uma relação fornecedor-recipientário". Considerando a diversidade não só dos programas nucleares como igualmente de suas correspondentes infra-estrutura industriais, houve uma concentração de esforços na mera troca de experiência e conhecimentos alcançados.

O contato entre especialistas e técnicos da área limitou-se a encontros havidos paralelamente às reuniões regulares da junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica.

Como se vê, foram singelos os resultados do primeiro acordo firmado com a Espanha embora esse País "...já disponha de sete usinas nucleares em funcionamento, das quais cinco são reatores a água leve pressurizada...", produzindo 19,2% de sua energia a partir de fonte nucleoeletrônica. Conquanto os "... problemas técnicos verificados no reator brasileiro de Angra I..." tenham apresentado as mesmas características daqueles "...ocorridos no reator espanhol de Almaraz...", não se sabe ao certo em que medida as experiências foram mutuamente aproveitadas.

As indagações constantes dos itens 7, 8, e 9 do pedido de informações não foram respondidas.

A cooperação para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear, objeto específico do presente ajuste, será encetada nas seguintes áreas:

- prospecção, extração e processamento de urânio;
- projeto, construção e operação de reatores nucleares;
- ciclo de combustível nuclear;
- pesquisa básica e aplicada ligada aos usos pacíficos da energia nuclear;
- formação e capacitação de recursos humanos;
- segurança nuclear, proteção radiológica e proteção física do material nuclear;
- licenciamento de instalações nucleares;
- produção e aplicação de radioisótopos; e
- informações nucleares.

Poderão ser avançados outros campos de cooperação científica ou tecnologia considerados de mútuo interesse pelas Partes Contratantes.

É previsto um intercâmbio de pessoal especializado sob as seguintes formas:

- assistência à preparação de técnicos e cientistas;
- concessão de bolsas de estudo;
- formação de grupos de trabalho para realizar estudos específicos; e
- visitas de professores e peritos para realização de cursos ou seminários.

As informações transmitidas reciprocamente não poderão ser comunicadas a terceiros, salvo prévio assentimento por escrito da parte interessada.

Os materiais nucleares, instalações e equipamentos fornecidos no âmbito do presente ajuste só poderão ser utilizados para fins pacíficos. A retransferência a terceiro país fica condicionada à prévia autorização do estado de origem. Em qualquer hipótese, tratando-se de objeto sujeito a "salvaguarda" no plano externo, deverá ser concluído um acordo específico com a Agência Internacional de Energia Atômica.

Como bem salienta o Ministério das Relações Exteriores "tanto os instrumentos de 1968 como o de 1983 são acordos do tipo quadro, que estabelecem a moldura institucional no âmbito da qual se deverá desenvolver a cooperação prevista entre os dois países". Ocorre que os parâmetros genéricos fornecidos pelo texto sob exame não autorizam uma previsão abalizada das conseqüências futuras.

A história da implementação do "Acordo Nuclear Brasil-Alemanha" não se deve ser olvidada. Aprovou-se acodadamente um texto sem qualquer ressalva quanto a competência do Congresso Nacional para opinar sobre os ajustes complementares. A Comissão Parlamentar de Inquérito, posteriormente instaurada, concluiu pela necessidade da "... revisão de algum dos atos decorrentes do Acordo Nuclear com a Alemanha... para melhor definir e ajustar ao interesse brasileiro...". ora, a alteração de pacto firmado com outro país pressupõe a concordância deste último com os novos termos propostos. Até hoje, ao que se saiba, não houve possibilidade de modificar substancialmente o conteúdo dos ajustes primitivos.

Com o objetivo de minorar os inconvenientes, apresentamos projeto (hoje transformado em norma jurídica — Decreto Legislativo nº 3/1985) sujeitando à prévia aprovação congressual todos os ajustes, protocolos, contratos ou atos tendentes a dar executividade ou a implementar o Acordo firmado com a Alemanha.

O artigo X do presente ato internacional prevê a conclusão de:

"ajustes complementares, convênios ou outros instrumentos, nos quais serão definidos as modalidades de implementação em cada uma das áreas de cooperação, bem como a responsabilidade de cada uma dessas instituições."

Eximiu-se o Itamaraty de esclarecer, na resposta ao pedido de informações (item 9), se referidos "atos complementares" serão submetidos à prévia aprovação legislativa.

Entendemos que, por tratar-se de área sensível, tanto do ponto de vista político quanto de segurança, não deve o Congresso ser mantido à margem das futuras negociações. Assim sendo, opinamos pela aprovação da matéria com a seguinte emenda ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984:

EMENDA Nº 01 — CRE

"Parágrafo único. Todo ajuste complementar, convênio ou outro instrumento que, na forma do artigo X do Acordo, tenha por objetivo implementar a cooperação ou definir responsabilidade será submetido à prévia aprovação do Congresso Nacional."

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1985. — **Saldanha Derzi**, Presidente, em exercício. — **Itamar Franco**, Relator — **Milton Cabral** — **Jutahy Magalhães** — **Lourival Baptista** — **Luiz Viana** — **Jorge Kalume** — **João Calmon** — **Aloysio Chaves**.

PARECER Nº 36, DE 1992

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: **Senador Pedro Simon**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. Na Câmara dos Deputados, o referido acordo recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores, que apresentou o respectivo Projeto de Decreto Legislativo, aprovando-o. Naquela Casa foi aprovado também pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Minas e Energia.

O texto do Acordo foi enviado pelo Poder Executivo sob a Mensagem nº 203, de 1983, acompanhada de Exposição de Motivos do então Ministro das Relações Exteriores, da qual destacamos os seguintes tópicos:

“O instrumento amplia o escopo e assegura a continuidade de quinze anos de cooperação entre os dois governos na área nuclear. Cabe lembrar que este intercâmbio data de um primeiro acordo assinado em Madri, a 27 de maio de 1968.

Observe-se que importantes similitudes entre os dois programas nucleares tornam a cooperação bilateral de especial relevo e justificam a circunstância de o acordo ter validade por dez anos com renovações tácitas por períodos sucessivos de dois anos. Como primeiro ponto de contato entre os programas espanhol e brasileiro deve ser destacada a analogia de certas opções técnicas. (...) Outro elemento a ser mencionado é o fato de tanto a Espanha quanto o Brasil buscarem atingir o estágio de autonomia tecnológica no campo nuclear. (...) Merece destaque a natureza pacífica dos dois programas nucleares em pauta”.

No Senado, a Comissão de Relações Exteriores entendeu oportuno realizar diligência junto ao Executivo, através da formulação de algumas indagações; para, então, poder emitir uma opinião definitiva sobre o Acordo. O então Senador Itamar Franco, relator da matéria na citada Comissão, observou que o texto sob apreciação encontrava-se “vazado em termos extremamente amplos e genéricos, sendo por este motivo difícil fazer uma avaliação concreta e imediata da sua potencialidade”. Por isso, propôs fosse enviado, em 28 de junho de 1984, ao então Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, expediente contendo as indagações formuladas pela Comissão de Relações Exteriores, as quais, todavia, não foram respondidas pelo Itamarati no prazo regimental. Entretanto, a diligência foi renovada e, em maio de 1985, o Senado recebeu, finalmente, algumas das respostas solicitadas, levando a Comissão de Relações Exteriores a emendar o projeto de Decreto Legislativo, acrescentando o seguinte parágrafo único ao seu art. 1º:

“Parágrafo único. Todo ajuste complementar, convênio ou outro instrumento que, na forma do art. X do Acordo, tenha por objetivo implementar a cooperação, ou definir responsabilidade será submetido à prévia aprovação do Congresso Nacional.”

Com isso, buscou o ilustre parlamentar evitar que o Congresso fosse mantido à margem das futuras negociações do Acordo.

Agora, vem o Projeto a esta Comissão, em virtude de deliberação da Presidência desta Casa, no sentido de ser feito reexame de todas as proposições em tramitação antes da promulgação da nova Carta, para exame da compatibilidade das mesmas com as novas disposições constitucionais.

A Constituição de 1988, em seu art. 49, inciso I, assim estatui:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.”

E o art. 84, inciso VIII, assim reza:

“Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII — celebrar tratados, convenções ou atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional.” (Grifo nosso.)

Analisando-se ambos os dispositivos, verifica-se que, em relação à Carta de 1967, a Constituição vigente inovou apenas acrescentando, no inciso I do art. 49, a expressão “...que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”. Tal expressão, aliás, contém, em outras palavras, a mesma matéria objeto da emenda oferecida pelo Senador Itamar Franco. Conjugando-se os dois preceitos, percebemos que seus termos estão perfeitamente harmonizados com o seu espírito, sendo a interpretação, no caso, meramente declarativa, ante o sentido unívoco do texto. Ora, trata-se de cediço princípio de hermenêutica, ou seja: na interpretação da lei, impõe-se sempre considerar os seus efeitos, que podem ser **declarativos, ampliativos ou restritivos**.

Pinto Ferreira, na sua obra **Comentários à Constituição Brasileira**, assim doutrina:

“Destarte, quaisquer tratados e convenções internacionais celebrados pelo chefe do Executivo têm de ser submetidos ao Congresso Nacional. É indispensável a sua aprovação ou resolução definitiva por este.” (2º vol., 1990, Ed. Saraiva, pág. 548.)

O Projeto, portanto, atende às exigências constitucionais, além de estar redigido em boa técnica legislativa e de não contrariar nenhum preceito jurídico vigente. Opinamos, dessa forma, por sua normal tramitação, com a emenda apresentada pela Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Pedro Simon, Relator — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — José Paulo Bisol — Divaldo Suruagy — Oziel Carneiro — Antônio Mariz — Odacir Soares — Cid Sabóia de Carvalho — José Fogaça.

PARECER Nº 37, DE 1992

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Guilherme Palmeira**

Nos termos das disposições regimentais pertinentes a tramitação legislativa, encaminha-se a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (44/B, de 1984, CD), que “aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983”.

A mensagem presidencial que encaminha o Acordo ora apreciado, celebrado em 1983, no Governo Presidente João Figueiredo, é acompanhada de minuciosa justificativa do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual se destaca que:

“O instrumento amplia o escopo e assegura a continuidade de quinze anos de cooperação entre os dois governos na área nuclear. Cabe lembrar que este intercâmbio data de um primeiro acordo assinado em Madri, a 27 de maio de 1968.

Observe-se que importante similitudes entre os dois programas nucleares tornam a cooperação bilateral de especial relevo e justificam a circunstância de o acordo ter validade por dez anos com renovações tácitas por períodos sucessivos de dois anos. Como primeiro ponto de contato entre os programas espanhol e brasileiro deve ser destacada a analogia de certas

opções técnicas (...) Outro elemento a ser mencionado é o fato de tanto a Espanha quanto o Brasil buscarem atingir o estágio de autonomia tecnológica no campo nuclear (...) Merece destaque a natureza pacífica dos dois programas nucleares em pauta."

Posteriormente no Senado, a Comissão de Relações Exteriores entendeu realizar diligência junto ao Executivo, através da formulação de algumas indagações, para, então, poder emitir uma opinião definitiva sobre o Acordo. O Senador Itamar Franco, relator da matéria, entendeu que o texto sob apreciação encontrava-se "vazado em termos extremamente amplos e genéricos, sendo por este motivo difícil fazer uma avaliação concreta e imediata da sua potencialidade". Propôs daí que fosse enviado, em 28 de junho de 1984, ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, expediente, solicitando esclarecimentos, que, todavia, não foi respondido pelo Itamarati no prazo regimental. Entretanto, a diligência foi renovada e, em maio de 1985, o Senado recebeu algumas das respostas solicitadas, levando a Comissão de Relações Exteriores a emendar o projeto de Decreto Legislativo, acrescentando o seguinte parágrafo único ao seu art. 1º:

"Parágrafo único. Todo ajuste complementar, convênio ou outro instrumento que, na forma do artigo X do Acordo, tenha por objetivo implementar a cooperação, ou definir responsabilidade será submetido à prévia aprovação do Congresso Nacional."

Agora, vem o Projeto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em virtude de deliberação da Presidência desta Casa, no sentido de ser feito reexame de todas as proposições em tramitação antes da promulgação da Constituição.

A Constituição de 1988, em seu art. 49, inciso I, assim estatui:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

E o art. 84, inciso VIII, versando sobre a matéria estelece:

"Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII — celebrar tratados, convenções ou atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional." (Grifo nosso.)

Considerados ambos os dispositivos, verifica-se que, em relação à Carta de 1967, a Constituição inovou apenas acrescentando, no inciso I do art. 49, a expressão; "... que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional". Tal expressão, aliás, contém, em outras palavras, a mesma matéria objeto da emenda oferecida pelo Senador Itamar Franco.

Supridas desta forma as eventuais lacunas formais, resta considerar que, quanto ao mérito, o presente Projeto é de todo conveniente e oportuno ao Brasil e compatível com a política nuclear brasileira, pelo que merece ser aprovado, seguindo sua normal tramitação, não havendo inconveniente e inclusive devendo conservar a emenda apresentada anteriormente nesta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de março de 1992. — **Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Irapuan Costa Júnior — Guilherme Palmeira — Pedro Simon — José Fogaça — Hugo Napoleão — Albano Franco — Lourival Baptista — Chagas Rodrigues — Ronan Tito — José Richa.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 73, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Requeremos, conforme o disposto no art. 216 do Regimento Interno desta Casa o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, as seguintes informações:

I — o estado em que se encontra a Rodovia 319, que liga Manaus a Porto Velho;

II — se a mesma estrada está fechada ao tráfego de carros pesados;

III — em caso de resposta afirmativa ao item II, como a produção industrial instalada em Manaus é escoada desta cidade pela referida 319;

IV — tendo-se em vista os vultosos recursos gastos na BR-319, se o Senhor Ministro encontra razões que justifiquem o estado intransitável de determinados trechos;

V — perspectivas do governo estadual e federal quanto a viabilização para a reabertura da estrada que proporcionará maiores possibilidades à Zona Franca de Manaus.

Sala das Sessões, 20 de março de 1992. — Senador Aureo Mello.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai a exame da Mesa, para a decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 74, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, no período de 23 a 26 do mês de março em curso, para tratar de assuntos políticos em diversos municípios do meu Estado.

Curitiba, 23 de março de 1992. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A votação do requerimento que acaba de ser lido fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, um exemplar da edição preliminar relativa à Política para os Serviços de Transporte Aéreo Comercial do Brasil.

A matéria será encaminhada, para conhecimento, à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem a revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acabo de ouvir, lido pelo Sr. 1º Secretário, o registro de recebimento de estudos sobre a aviação internacional e a aviação brasileira, e era exatamente o tema que gostaria de registrar, nesta tarde, nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, o nosso País realmente é o País dos contrastes, das contradições. Produzimos o carro mais caro e talvez um dos piores do mundo, mas a indústria automobilística reclama diariamente das dificuldades por que atravessa. O mesmo ocorre com as companhias aéreas, não se tem notícias de um tratamento a bordo de aeronaves pior do que nos oferecem às nossas empresas aéreas, sobretudo quando esses vôos partem do Nordeste ou a ele se destinam.

A revista *Veja*, desta semana, publica entrevista com o Senhor Presidente da República que, em crítica sob a forma de pergunta, registra que as “irmãs cajazeiras”, isto é, as três empresas aéreas, estão em busca de financiamento do Governo da ordem de dois bilhões de dólares.

Sr. Presidente, todos nós sabemos que uma passagem aérea para o Rio Grande do Norte é mais cara do que uma passagem aérea para Miami, às vezes até para a Europa quando em tempo de promoção. Não se justifica, de maneira alguma, que as companhias estejam atravessando dificuldades tais para que venham em busca do apoio sistemático do Governo.

Na última semana, recebi do meu Estado um protesto, que me proponho a trazer, aqui, com relação a vôo noturno da Transbrasil: uma pessoa comprou passagem em Brasília e voltou para o Maranhão na madrugada seguinte, constatando que o preço da passagem do vôo iniciado no Maranhão, é mais caro do que o de ida em 32%.

Estranhei e procurei informações naquela empresa aérea. O fato é verdadeiro, e o trecho voado é o pior possível; partindo de São Luís às duas horas da manhã, impingem uma escala em Belém, fazendo um vôo que seria de duas horas em seis horas, e, mesmo assim, mais caro. Reclamei e a empresa aérea informou que o vôo de São Luís para Brasília não é expresso noturno. Fiquei sem entender.

Desta maneira, assomo à tribuna desta Casa para protestar, em nome do Maranhão e dos meus conterrâneos. Não é possível tratamento desigual para trecho igual, com preços diferenciados, pelo simples fato de o vôo se iniciar no Maranhão.

Sr. Presidente, enquanto, em nosso País, nos anos de maior safra, os alimentos pesam muito na taxa de inflação, enquanto as montadoras, donas do maior filão, cobram e impõem os preços que querem, e reclamam da necessidade do aporte de recursos subsidiados pelo Governo; enquanto as companhias aéreas, a partir do momento em que começaram a misturar avião com ônibus, neste País, deixam a desejar muito na sua prestação de serviços, a nossa dúvida não é com relação ao preço. O que nos preocupa neste momento, Sr. Presidente, é saber se essas companhias aéreas, deficitárias e em estado pré-falencial, têm condições de manutenção das suas aeronaves e estão, pelo menos, assegurando o mínimo de tranquilidade possível nos vôos domésticos.

Há muito pouco tempo votamos a renovação de um contrato com a Varig para vôos internacionais, e já naquela ocasião manifestava-me contrário à abertura de linhas aéreas para

companhias brasileiras que, no estado em que se encontram, servem mal dentro do nosso País, ao passo que a Varig — não estou aqui para defendê-la — já mantém um nome e uma tradição em vôos internacionais.

No momento em que o Governo facilita a abertura de novas linhas internacionais para outras empresas, tenho as minhas dúvidas sobre se estaremos ou não ameaçando o prestígio alcançado pela primeira empresa aérea a fazer esses vôos internacionais e se estaremos ou não piorando ainda mais o tráfego aéreo em nosso País.

Registro essas palavras, Sr. Presidente, sobretudo manifestando meu protesto contra a atitude da Transbrasil com relação aos preços de passagens de São Luís-Brasília/Brasília-São Luís, em função da defasagem, da diferença de 32% nos seus custos.

Também faço um alerta ao Governo Federal: urge uma providência. Mas o governo não deve trazer o socorro em recursos, como se fosse o hospital das empresas mal dirigidas, mal administradas. Esse estudo que chega hoje a nossa Casa deve ser alvo de aprofundamento; providências devem ser tomadas para inibir os abusos, e, sobretudo, garantir a segurança de vôo aos nossos concidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nos traz hoje a esta tribuna é uma breve comunicação que julgo importante fazer à Casa, como Secretário-Geral da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Nesta semana haverá um encontro das suas diretorias, com a participação da Comissão Argentina/Uruguai/Paraguai/Brasil, em Foz do Iguaçu, para discutir o encaminhamento das questões da integração do Mercado do Cone Sul, e estabelecer uma agenda preparatória para a reunião de maio, que acontecerá com todos os países participantes, através das suas comissões parlamentares, em Buenos Aires.

Temos participado também de diversos encontros das subcomissões, dos subgrupos organizados pelo Executivo, que tratam setorialmente da questão da integração. É muito interessante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhar esses aspectos da integração. Podemos verificar que o empresariado brasileiro, apreensivo, atento a essa questão integracionista, reúne-se frequentemente com os empresários dos mesmos setores de outros países e articulam, pela sua própria iniciativa, formas de entendimento à integração comercial, o exame do desempenho das atividades brasileiras e dos outros países, que são competitivas e que vão situar-se confortavelmente no novo mercado.

Particularmente, o que julgo interessante, Sr. Presidente, são os setores não competitivos, quer do nosso País, quer dos demais países que estão estabelecendo um procedimento de reconversão dessas atividades não viáveis, numa circunstância quadridirecional, onde o que está com possibilidades de competitividade vai permanecer, e o que não está com os níveis de competitividade harmonizáveis com a integração deverá ser adequado à nova situação.

Nesse aspecto, gostaria de chamar a atenção do Governo brasileiro, porque estamos relativamente atrasados perante o contexto integracionista. Nosso vizinho, a Argentina, já tratou de examinar diversos aspectos da sua economia e, quanto àqueles que não são competitivos na integração, já está formulando procedimentos de reconversão, através de financiamentos a longo prazo para os setores produtivos que não terão futuro, e estabelecendo todo um procedimento — muito apropriado, no nosso entender — para resguardar os seus concidadãos dos reflexos, dos impactos e das modificações que nos vai impor a questão da integração.

O Governo brasileiro, do ponto de vista do Executivo, está acelerando bastante a integração, mas parece-me que não está tendo, ainda, atenção suficiente e necessária para os setores que vão necessitar de certo acompanhamento, senão amparo, principalmente aqueles que não terão capacidade competitiva após a integração dos nossos mercados.

Em que pese a dinâmica da iniciativa privada para tentar equacionar tais problemas, não alcançaremos suficiência apenas com tal procedimento. Precisamos de políticas governamentais atentas a esses setores para que produtores e empresários brasileiros não fiquem à margem de um processo que se impõe pelas oportunidades que apresenta.

O Sr. Gerson Camata — Senador Dirceu Carneiro, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Dirceu Carneiro, venho acompanhando, há alguns anos, o trabalho, o interesse e o estudo que V. Ex^a tem dedicado ao problema da integração comercial da América Latina, principalmente em relação ao Cone Sul. Entretanto, parece-me que os óbices legais, a boa vontade e o interesse do Poder Executivo e do Poder Legislativo vão esbarrar, acredito eu, na disparidade da economia desses países. Veja V. Ex^a que, há um ano, a Argentina, naquela situação da moeda muito instável, num processo inflacionário muito grande, invadiu os supermercados brasileiros com a manteiga e o queijo argentinos, que chegavam aqui pela metade do preço do similar nacional. Pois bem, agora estamos vendendo queijo e derivados de leite para a Argentina, pois o deles está custando o dobro do preço do nosso — na faixa de um ano. Há poucos dias, li num jornal artigo sobre o Sindicato dos Produtores de Peças de Automóveis da Argentina fazendo queixa contra o governo local dizendo que há sete meses havia a promessa do Presidente Menem de sobretaxar as peças e acessórios de automóveis brasileiros exportados para a Argentina e acusando os brasileiros de ng, porque os produtos brasileiros dessa área chegam até eles com o preço abaixo da metade do seu similar nacional. Nesse ponto, acrescentamos outra economia no meio: a do Paraguai, que é de produtos primários e importadora de todos os outros — não sei qual a sua função no momento dessa integração — e a do Uruguai. Recentemente estive aqui uma delegação Parlamentar Uruguia, cujo Legislativo sente pavor porque o país é pequeno, com uma economia respectivamente do tamanho do lugar, e naturalmente há o temor de que o processo inflacionário ora do Brasil, ora da Argentina, invada aquele p no momento em que ocorrer essa integração. Não há nem n jito o que comprar a nem muito para vender, mas há o medo da competição. A meu ver, porém, é louvável o esforço que, para a economia dos quatro países, talvez seja uma saída, pois, através da integração, é possível um maior

desenvolvimento; mas a disparidade dessas economias será um grande óbice, até maior do que o legal. Há interesse da indústria, do comércio e do próprio Legislativo dos quatro países no sentido de que esse mercado possa rapidamente concretizar-se. Cumprimento V. Ex^a, pois não é a primeira vez que o vejo dedicando-se ao tema. Acredito que isso é importante para nós neste final de século e penso que, quanto mais nos dedicarmos a ele, mais provável será encontrarmos meios para derrubar esses óbices que a própria natureza da economia desses quatro países podem criar à sua concretização.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Senador Gerson Camata, V. Ex^a focaliza talvez o núcleo da questão da nossa integração, quando identifica as assimetrias e instabilidades das nossas economias. Em alguma parte, se elas decorrem da taxaço de produtos, insumos etc. os governos, com medidas administrativas, podem corrigir.

Por outro lado, aquilo que não decorre de aspectos administrativos, mormente esses que os governos não controlam, como as instabilidades que V. Ex^a acabou de identificar e constatar, ora na Argentina, ora no Brasil — e espero que nunca aconteça em ambos ao mesmo tempo, para não causar um tumulto maior ainda — isso realmente é um grande impeditivo, porque é quase impossível integrarem-se economias com níveis de instabilidade semelhantes aos nossos, pois isso geraria fluxos completamente artificiais de produtos, preços ou serviços, o que, naturalmente, seria insustentável. Isso realmente é um desafio que os governos vão ter que superar.

Naturalmente, estou me manifestando nesses termos, porque considero a integração algo inevitável. Em primeiro lugar, é uma resposta ao contexto internacional que, na formação do bloco, já não permite a participação dos países individualmente como interlocutores. Por outro lado, qualquer integração é complexa. E, quando ocorre entre quatro países, é muito mais complexa do que entre dois ou três. Além disso, a posse do Brasil de algo como 75% do Produto Interno Bruto de mercado, de poder aquisitivo, de população e de outros itens a mais, faz com que seja muito peculiar essa nossa integração.

V. Ex^a identificou a fragilidade das economias, como a do Paraguai e do Uruguai, que vão ter, realmente, certas dificuldades bem objetivas para participar. É o caso particularmente do Paraguai, que não tem produto industrializado, e vai ter que sofrer uma taxaço igual a dos demais países na importação desses produtos. Simplesmente acabará um mercado que hoje prospera a olhos vistos, pois, dada a integração com a simetria das taxas, a mudança será imprescindível. Evidentemente, haverá dificuldades internas muito grandes.

Portanto, diria que essa complexidade é a nossa escola, será o nosso aprendizado. Nós, que temos tantos vizinhos de língua espanhola e que durante toda a História tivemos, de certo modo, as costas viradas para o espanhol ou para os nossos vizinhos da América Latina, agora, passamos a prestar atenção a eles. Com a integração desses quatro países do Cone Sul já vamos abrir uma perspectiva integracionista com os demais países que não estão no Cone Sul. Há muito interesse já manifestado pelos nossos vizinhos.

Diria também que estamos respondendo com isso a uma nova expectativa econômica que muda o seu eixo, do Atlântico para o Pacífico. A integração com os países que têm fronteiras ou praias com o Pacífico é algo que começa a responder a uma nova realidade em que nós, brasileiros, temos que acompanhar e prestar muita atenção.

Ainda não temos a Bolívia, o Peru e o Chile no nosso grupo do Mercosul — a Bolívia e o Peru pela participação no Grupo Andino e por defenderem uma política de industrialização de fronteira fechada, o que se opõe frontalmente à idéia brasileira e do Mercosul, que é fazer uma integração mais voltada para fora, para a competitividade internacional. O pacto Andino faz uma integração voltada para dentro de si mesmo, numa tentativa de industrialização, basicamente. De modo que, essas diferenças nos impedem de uma aproximação maior.

Teríamos, porém, o Chile como bom parceiro, mesmo porque é o país talvez, hoje, na América Latina mais avançado nos processos de modernização, principalmente dentro desses conceitos contemporâneos, dos quais não quero entrar no mérito. Quero identificá-lo como um dos países que está bastante voltado para a economia do Pacífico, dentro dos seus padrões, portanto, aberto, mais competitivo, com menos taxas na importação de produtos. Por enquanto, a eles, chilenos, não convém integrar-se a esse Mercosul, que está em formação.

Feitas essas considerações — e quisera fazê-las rápidas — apenas quero registrar que o Congresso brasileiro, por intermédio da sua Comissão de Deputados e Senadores, cujo Presidente é o Deputado Nelson Proença, o Vice-Presidente é o Senador Odacir Soares, com o Secretariado-Geral exercido pelo Deputado Amaury Müller e por mim, está muito atento a esse processo integracionista, acompanhando todos os detalhes, inclusive com a expectativa da formação de um embrião semelhante a outras integrações que têm os seus parlamentos próprios. Estamos lutando pelo Parlamento do Mercosul e esta comissão é um embrião que exercita esse objetivo.

Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda esta semana acontecerá em Nova Iorque a última reunião do PREPCOM — Comitê Preparatório para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento — para definir a pauta dos assuntos que serão discutidos no Rio de Janeiro, no próximo mês de junho.

Finalmente, no que se refere aos preparativos internacionais, tudo já está quase concluído. Os temas já estão praticamente escolhidos, os países participantes já estão todos convocados, e os debates prometem confrontar as teses defendidas pelos industrializados, pelos subdesenvolvidos, pelos grupos ambientalistas mundiais, pelos políticos e pelos intelectuais.

Não devemos acreditar que a Conferência do Rio consiga resolver os problemas ambientais do planeta Terra, como num passe de mágica, em apenas uma dezena de dias. A importância da Conferência está justamente no tipo de debate que acontecerá e nas perspectivas futuras que se abrirão após a sua realização.

Quando cerca de 170 países se encontram para discutir o destino da humanidade, não se pode acreditar em consenso, porque poderosos interesses políticos, econômicos, científicos, tecnológicos e sociais estão em jogo.

Na verdade, encontraremos, de um lado, os países subdesenvolvidos com seus gigantes problemas, de outro, os países do Primeiro Mundo, com seus imensos recursos e

um formidável poder científico-tecnológico, militar e industrial. No mundo de hoje, em definitivo, o que é bom para os países desenvolvidos não é bom para o Terceiro Mundo e vice-versa.

Para se ter uma idéia mais clara em relação a esse desencontro de interesses, basta olhar para o ponto básico da questão mundial. Na ótica dos países do Terceiro Mundo e dos ambientalistas, o futuro do homem está ligado à necessidade de mudança imediata no tipo de desenvolvimento até hoje praticado no planeta. Segundo os representantes do Sul, ele só trouxe destruição, contradições sociais terríveis, esgotamento das reservas de matérias-primas estratégicas não-renováveis, sem falar nos prejuízos irreversíveis causados à flora e à fauna em todo o planeta. Para os países ricos, o balanço não é tão catastrófico assim porque, concretamente, houve um progresso notável da humanidade, um salto verdadeiramente imenso, a partir da Revolução Industrial. Assim, com o aparecimento da máquina a vapor o desenvolvimento científico e tecnológico da humanidade foi fantástico. Os países ricos admitem que aconteceram abusos e agressões graves ao meio ambiente. Todavia, daqui para frente, acham que os desvios podem ser evitados e corrigidos para o bem de todos e das gerações futuras.

É justamente nesta direção que se estabelece uma certa convergência entre ricos e pobres. Em tese, conseguem até falar a mesma língua e defendem, como alternativa, o desenvolvimento sustentado, com ênfase no respeito ao equilíbrio ecológico e na implantação da justiça social. Na prática, uma grande dificuldade aparece. O maior problema que surge é quando se fala no dinheiro para iniciar esse novo processo de acumulação de capital.

Segundo cálculos recentes, o desenvolvimento sustentado na Amazônia exigiria, nos próximos cinco anos, recursos da ordem de 125 bilhões de dólares, que deveriam ser investidos pelos países industrializados. Nenhum país rico quer arcar com essas despesas, e os Estados Unidos não surpreendem ninguém quando assumem posições mornas e distantes nos encontros preparatórios.

Sem dinheiro, resta a possibilidade de se reacender um debate já antigo, que é o do estabelecimento de uma "nova ordem econômica internacional". Esse debate já dominou, na década de 70, os fóruns internacionais, mobilizou a intelectualidade, as universidades e o mundo político nos quatro cantos do mundo, e era a bandeira dos chamados países não-alinhados, liderados pela Argélia de Huari Boumedienne e pelos discursos inflamados de Fidel Castro em Cuba. No final da década de 70, o tema caiu em desuso e parece que agora voltará à tona na Conferência Rio-92.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que tudo já está praticamente pronto lá fora para a realização da Conferência mais importante deste final de século, aqui dentro, uma sucessão de confusões e de trapalhadas se sucedem nos órgãos governamentais que tratam diretamente da questão do meio ambiente. Entendo que isso é motivo de grande preocupação. Contribui, de um lado, para denegrir ainda mais a imagem do nosso País no exterior e, por outro lado, procura desmoralizar o Governo, tentando colocá-lo diante de uma situação de fraqueza e de falta de autoridade.

O controvertido e irrequieto ex-Secretário do Meio Ambiente, José Lutzenberger, tentou por todos os meios, durante dois anos consecutivos, usar deste expediente. Com sua personalidade de difícil trato, mostrou-se sempre rebelde, recalitrante, pouco afeito ao diálogo e dono de uma total falta

de habilidade para o exercício do cargo que ocupava. O ex-Secretário conseguiu, assim, se incompatibilizar com "Deus e o mundo". Não satisfeito com suas "peripécias irresponsáveis", chegou ao cúmulo de aplaudir publicamente, em recente reunião preparatória para a Rio-92, em Nova Iorque, decisão do grupo dos sete países mais ricos do mundo, em diminuir, de 1,5 bilhão de dólares para 250 milhões, recursos que seriam destinados à preservação do meio ambiente no País. Mais aberrante ainda foi a sua justificativa, afirmando que o dinheiro seria roubado pelos corruptos no Brasil. O Sr. Lutzenberger deixa o cargo metralhando a tudo e a todos. Metralha o ex-Presidente do Ibama, seu afilhado, que foi demitido juntamente com ele; metralha o próprio Governo e metralha o Ibama, acusando-o de ser um antro de corruptos e de ladrões.

Tal situação me faz lembrar um episódio recente, verificado em meu Estado, Amazonas, o qual culminou com a demissão injusta do Dr. Amaury Maia, ex-Superintendente do Ibama local. Engenheiro Florestal, técnico em Meio Ambiente e funcionário respeitado do antigo IBDF, não resistindo às pressões exercidas pelo Dr. Orlando Afonso Ferreira, na ocasião assessor do Sr. Lutzenberger, foi afastado do seu cargo.

Assim, com a cobertura do Dr. Lutzenberger, o Dr. Amaury Maia foi afastado da Superintendência do Ibama. Entretanto, o ex-Secretário do Meio Ambiente não procurou saber os motivos verdadeiros que levaram o Dr. Orlando Afonso Ferreira, seu assessor, a demitir o Dr. Amaury.

A bem da verdade, o Sr. Orlando Afonso Ferreira, que é também proprietário de uma loja de peixes ornamentais no Conjunto Nacional de Brasília, estava ligado às atividades da pesca indiscriminada de alevinos no Amazonas e aos empresários vinculados às práticas "extrativistas" de peixes ornamentais em Manaus.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que já tive a oportunidade de denunciar, da Tribuna desta Casa e no meu Estado, a ação predadora e nociva ao meio ambiente, praticada por esses empresários. O resultado dessas denúncias gerou uma reação imediata por parte da Superintendência do Ibama em Manaus e, por esse motivo, o Dr. Amaury Maia foi demitido. Em outras palavras, ele passou a contrariar interesses espúrios de gente bem posicionada nos órgãos governamentais do alto escalão no Distrito Federal.

Hoje, por ironia do destino, o Sr. Lutzenberger deixa a Secretaria do Meio Ambiente, atirando pedras em todas as direções, chamando a todos de corruptos, de incompetentes e de coniventes, mas esquece de "colocar suas barbas de molho".

É do conhecimento de muitos, e isto é fácil de se comprovar, sua ligação com uma pessoa notoriamente corrupta e envolvida com interesses escusos, como o Sr. Orlando Afonso Ferreira, que também exerceu a função de Ouvidor-Geral do Ibama, por delegação expressa e direta do próprio ex-Secretário José Lutzenberger, seu sócio em negócios subterrâneos e pouco recomendáveis.

Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Presidente da República, às vésperas da Eco-92, consiga pacificar o Ibama e colocar, no cargo de Secretário do Meio Ambiente, após a interinidade do Ministro José Goldemberg, um homem que não seja temperamental, que saiba distinguir realmente quais são os verdadeiros interesses do Brasil e qual a melhor política do meio ambiente para o nosso País.

Ainda temos tempo de mostrar que somos capazes de enxergar mais longe do que algumas mentes doentias e egoístas que só alcançam os horizontes de sua vaidade pessoal.

A Eco-92, acima de qualquer controvérsia, e superando obstáculos mesquinhos, abrirá grandes portas para o futuro da humanidade neste final de século XX.

Como dissemos anteriormente, ela não curará imediatamente os grandes males do mundo, mas definirá o debate que se travará no terceiro milênio, sobre o novo homem e a nova sociedade que haveremos de edificar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Carlos De'Carli, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Amazonino Mendes — Flaviano Melo — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — José Paulo Bisol — Levy Dias — Maurício Corrêa — Meira Filho — Ronan Tito — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1992

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º — Os arts. 108, *caput* e 109, do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. As Comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, de um quarto de seus membros, **quorum** este exigido para a discussão das matérias incluídas na pauta dos trabalhos."

"Art. 109. As deliberações terminativas nas comissões serão tomadas pelo processo nominal e as demais pelo processo simbólico, por maioria de votos, presente a maioria de seus membros"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A competência das Comissões relativa a deliberações terminativas representa uma grande conquista para a celeridade do processo legislativo.

Entretanto, para que se implemente na prática, com eficiência e eficácia, essa maior celeridade, é necessário que os mecanismos operacionais, estabelecidos no Regimento Interno da Casa, o favoreçam.

Nesse sentido, o **quorum** mínimo para que as Comissões do Senado Federal se reúnam e discutam as matérias incluídas na pauta dos trabalhos é extremamente elevado, em nada contribuindo para a maior rapidez da tramitação das proposições.

Se a presença da maioria de seus membros é exigida para que dela se obtenha maioria de votos necessários à legitimação das deliberações, conforme o disposto no art. 109 do referido Regimento Interno, por sua vez fundado no manda-

mento constitucional do art. 47 da Lei Maior, isto não significa que a presença daquela maioria deva ser tida como precondição a que os colegiados técnicos iniciem suas reuniões. Primeiro, porque a Constituição assim não determina. Segundo, porque, em sendo considerada precondição, deveria ser adotada também para o início das sessões do Plenário, o que não ocorre, à vista do disposto no art. 155, *caput*, do Regimento do Senado, que define em um vigésimo da composição da Casa o mínimo de presença para esse fim.

Portanto, além de não haver precondição, nem de decorrer de pré-ordenação normativo hierarquicamente superior, a exigência do *quorum* mínimo prevista no art. 108 do Regimento do Senado não tem cabimento, não tem sentido e resulta num entrave à celeridade da tramitação das matérias, principalmente às incluídas no âmbito da competência terminativa.

Na realidade, a norma regimental em questão representa um retrocesso ao avanço que resultou da prerrogativa, constitucionalmente assegurada, de as Comissões poderem votar projeto de lei, dispensada a competência do Plenário (art. 58, § 2º, I, da Constituição).

Uma vez respeitado o *quorum* mínimo para as deliberações, é bastante que as reuniões das Comissões possam iniciar-se com, pelo menos, um quarto de seus membros, nos termos do presente Projeto.

Repare-se em que a proporção ora sugerida nem chega a aproximar-se do seu parâmetro simétrico, que seria o do citado art. 155, *caput*, do Regimento.

Por outro lado, como a formulação da nova redação do art. 108, *caput*, feita neste Projeto, especifica o *quorum* mínimo para discussão das matérias nas Comissões, convém determinar, a fim de que não paira qualquer dúvida, o *quorum* de deliberação para as matérias não sujeitas à competência terminativa. Ora, sabendo-se que a Constituição (art. 47), já o preestabelece como sendo de maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, parece-nos suficiente o acréscimo de disposição ao art. 109, que só se refere às deliberações terminativas, para deixar patente que, nas demais deliberações, observado idêntico *quorum*, poder-se-ia utilizar o processo simbólico de votação.

Cremos que, aprovadas as medidas aqui propostas, daria-se um grande impulso à celeridade dos trabalhos das Comissões.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto de resolução que acaba de ser lido ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas; nos termos do § 1º do art. 401 do Regimento Interno. Findo esse prazo, será remetido à comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, tendo

— **PARECER**, sob nº 25, de 1992, da Comissão — **Diretora**; oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Façam-se as seguintes alterações nos horários estabelecidos para as reuniões das comissões:

- 1) Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras 10 horas;
- 2) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras 14 horas;
- 3) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras 10 horas;
- 4) Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras 14 horas;
- 5) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras 10 horas; e
- 6) Comissão de Educação: às quintas-feiras 14 horas.

Justificação

Às dezessete horas, geralmente estão sendo apreciadas, em Plenário, as matérias constantes da Ordem do Dia e, de acordo com o disposto no Regimento Interno e a prática recomendada, não deverão as Comissões se reunir nessa mesma oportunidade.

A emenda visa, ainda, a assegurar que as reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se realizem, conforme tradição, pela manhã.

Sala das Sessões, 23 de março de 1992. — Ivan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o substitutivo e a emenda, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria retornará às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, para proferir parecer sobre a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, constitui uma acintosa rotina na administração pública do País, em qualquer dos seus três níveis, o vício da tecnoburocracia de aumentar abusivamente a cobrança de impostos ao cidadão, freqüentemente calculados aleatoriamente e, o que é pior, ao arrepio da lei.

Os diversos e lamentáveis episódios que vêm ocorrendo em numerosos Estados da Federação, no que se refere ao questionamento dos exorbitantes, além de ilegais, índices de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU somente vêm corroborar uma realidade que, malgrado sua repetição, não a torna menos cruel.

Com efeito, via de regra, foge à compreensão dos governantes brasileiros que a cobrança de imposto precisa estar consonante não só com a realidade econômica do País, mas também com os ditames legais.

O Estado brasileiro, tão inchado quanto voraz, prefere a escorchante cobrança de taxas e impostos à racionalização administrativa, à justiça e justiça nos cálculos de índices e alíquotas. A essa realidade, acrescenta-se outra que lhe aumenta a gravidade: o cidadão brasileiro não usufrui da contrapartida do pagamento de impostos a prestação dos serviços essenciais, devidos pelo Estado à comunidade. Saneamento básico, eletrificação, saúde, educação, transporte, habitação constituem, em nosso País, setores tão essenciais quanto carentes e desprovidos de assistência governamental.

Tal realidade torna-se mais aguda quando sabemos que em todos e são muito poucos os bens e produtos adquiridos pelo cidadão o pagamento de impostos diversos já está incluído no seu preço.

No Estado da Bahia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as diversas ações de inconstitucionalidade impetradas contra os elevados índices incidentes sobre o IPTU vêm apenas confirmar esta triste característica da administração pública brasileira.

Na cidade de Salvador, especialmente, o episódio do IPTU está eivado de todo tipo de irregularidade e arbítrio, o que tem levado políticos opositores, como os vereadores do PSDB, a assumirem, mediante ações legais, a defesa do cidadão, já tão sofrido e empobrecido por uma injusta economia inflacionária e recessiva.

Como consequência dessas ações, a prefeitura municipal reviu os índices atribuídos ao IPTU, estabelecendo um aumento geral de 480 por cento sobre os valores pagos em 1991, o que continua a constituir abuso, pois a base de cálculo daquele exercício encontrava-se igualmente eivada de irregularidades, tendo sido aumentada em mais de mil por cento.

Dado relevante, a ressaltar a indignação da população de Salvador, refere-se aos elevados índices de inadimplência no pagamento do IPTU. No exercício passado, mais de 60 mil contribuintes deixaram de pagar aquele imposto correspondendo a aproximadamente 35 por cento da população e, no ano em curso, este índice só tende a aumentar pois, além da falta de recursos, revolta a população a total ausência de transparência nas atitudes da administração municipal.

Urge, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que os governantes brasileiros passem a exercer seus mandatos com base nos reais anseios da população. O que o cidadão deseja é que a cobrança de encargos justos, adequados e condizentes com a penúria do nível salarial, permita-lhe maior poder de compra. O que o cidadão espera é a eliminação do desperdício, a racionalização do Estado, seus servidores e administrados partilharem com ele os mesmos direitos e deveres, fornecendo-lhe serviços eficientes em contrapartida do que lhe é cobrado.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores encontra-se em tramitação, nesta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1991, de minha autoria, que altera e acrescenta dispositivos ao art. 151, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Como é sabido, remonta à Revolução Francesa o princípio da inviolabilidade de correspondência alheia, erigido em garantia constitucional e inscrita no art. 5º, XII, da Carta de 1988. Além disso, o Código Penal situa os crimes contra a inviolabilidade de correspondência no capítulo dos crimes contra a liberdade individual, por ser este o bem juridicamente tutelado.

A proposição apresentada no referido projeto tem o objetivo de atualizar a pena prevista para o ato de se tomar conhecimento do conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem, agravando-a em cinquenta por cento do previsto no art. 151, no caso de ser o crime cometido por três ou mais pessoas, mediante coação, com intuito de lucro.

Além disso, a inserção do parágrafo quinto propõe não constituir devassa indevida a quebra de sigilo das comunicações telefônicas, por ordem judicial, para fim de investigação criminal ou instrução processual penal", em hipóteses que vão desde crimes contra a vida, contra a liberdade pessoal, contra os costumes, contra a incolumidade pública, contra a saúde pública, até o tráfico de drogas, ao peculato, ao emprego irregular de verbas ou rendas públicas, à corrupção ativa, à extorsão mediante seqüestro, ao estelionato, ao lenocínio para referir somente os casos mais significativos.

A exaustiva citação dos delitos contidos no proposto parágrafo quinto obedeceu aos critérios da gravidade e da extensão que o dano possa causar à pessoa e à comunidade, objetivando ainda tornar exequível a parte final do inciso XII do artigo quinto, da Constituição Federal, que admite a exclusão da ilicitude quando a quebra do sigilo das comunicações telefônicas ocorre em preponderância do interesse social.

A esse respeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, procurei seguir orientação emanada do Terceiro Congresso Internacional de Direito Comparado, reunido em Paris, em 1950, propugnando tal conduta, municiada das cautelas legais.

Com efeito, observa-se, infelizmente, em todas as modernas sociedades, que o progresso e desenvolvimento das tecnologias seguem-se da contrapartida de sua má utilização. É o que ocorre, por exemplo, com a enorme gama dos recursos eletrônicos disponíveis, que permitem a qualquer pessoa violar comunicações telefônicas, sem se atentar para os nefastos danos que tal ação pode causar ao cidadão ou ao corpo social.

A par dessa constatação, chama a atenção, também, em nossa sociedade, a ocorrência, tão infeliz quanto frequente, de seqüestros, para cuja elucidação pode contribuir enormemente a interceptação, judicialmente autorizada, de conversas telefônicas. São fatos de nossa atual realidade que não podem e não devem ser esquecidos nem sequer maquiados.

Tais evidências nos conduzem à certeza de que os dispositivos legais não podem permanecer estagnados, imutáveis, no tempo e no espaço, mas ao contrário, devem sofrer mutações, adaptando-se às características da realidade na qual estão inseridos. É o que ocorre com determinados artigos do Código Penal que precisa evoluir, modificar-se, reformar-se, com base nos dados concretos existentes em nossa sociedade, à qual deve servir e proteger.

Com base, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos fatos aqui arrolados, solicito o empenho desta Casa para a urgente apreciação do referido projeto, acrescentando, ainda, dever desnudar-se tal apreciação de todo e qualquer preconceito que, por acaso, possa suscitar as inserções nele previstas.

Refiro-me ao recente passado de nosso País, subjugado e amedrontado por violações de comunicação efetivadas com finalidades políticas e repressivas, promovendo verdadeiro ter-

rorismo de Estado, com o que nada, em absoluto, tem a ver a proposta por mim apresentada a esta Casa.

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que institui a obrigatoriedade de elaboração de demonstração do valor adicionado e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que dá nova redação aos dispositivos que menciona do Código de Processo Civil.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pelas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa, da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto sobre Transmissão **Causa Mortis e Doação**, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV do art. 155 da Constituição Federal; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991, (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tendo em vista a realização no próximo dia 24, às 15 horas, neste plenário, de Sessão Especial destinada a receber a Excelentíssima Senhora Violeta Barrios de Chamorro, Presidente da República da Nicarágua, a Presidência, desde já, convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se amanhã, às 17 horas, destinada à apreciação das matérias anteriormente agendadas para aquela data.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 86, de 1991, resolve

Art. 1º Fica ratificado o Ato do Presidente nº 74, de 1992, que designou o Senador Iram Saraiva, Quarto Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, para exercer a Presidência do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde — SIS.

Art. 2º Autorizar o Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde e, na sua ausência, o Vice-Presidente, a assinar contrato de prestação de serviços com o órgão operacionalizador do SIS.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de março de 1992. — **Mauro Benevides — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Dirceu Carneiro — Marcio Lacerda — Meira Filho.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 1992

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 23, de 1991, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 16, de 1991, resolve

Art. 1º O art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 23, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando o seu anexo:

“Art. 1º Ficam posicionados na categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Assistência de Plenários e Portaria, os atuais ocupantes da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria, na forma do anexo deste Ato.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 15 de junho de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de março de 1992. — **Mauro Benevides — Alexandre Costa — Iram Saraiva — Márcio Lacerda — Saldanha Derzi — Meira Filho — Dirceu Carneiro.**

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e na forma do disposto no art. 137 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, resolve:

Art. 1º As licitações atinentes a obras, serviços e compras no Senado Federal serão realizadas exclusivamente no tipo preço-base, previsto na alínea d do parágrafo único do art. 46 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987.

Art. 2º Para a obtenção do preço-base, a Subsecretaria de Engenharia, no caso de obras, e a Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, no caso de serviços e compras, elaborarão orçamento, com base nos preços vigentes no mercado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 20 de março de 1992. — **Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.**